

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS

Edital 02/2023

Monitoria Voluntária 2023/2

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas, Tiago Buchert Radmann, nos termos da delegação de competência constante no Artigo 19 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições, resolve estabelecer e divulgar normas para a realização do Processo Seletivo para Monitores Voluntários da Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas, nos termos do Art. 95 do Regimento Interno desta Instituição.

1. Da Finalidade e do Objetivo do Programa

Art. 1. O Programa de Monitoria visa oportunizar ao aluno atividades auxiliares às tarefas docentes, agregando na consolidação de sua formação acadêmica, na melhoria da qualidade da aprendizagem e a qualificação pessoal do discente, por meio de um programa de auxílio extraclasse na aprendizagem para os acadêmicos dos Cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas.

§ 1º O período vigente de Monitoria será de agosto a dezembro de 2023.

O número de monitores corresponde às disciplinas que necessitem de auxílio extraclasse de um monitor na aprendizagem, propostas como tais pela Coordenação do Curso de Graduação.

§ 2º O monitor voluntário receberá um certificado de **20h** de atividade. Este certificado vale como **Atividades Complementares** com a mesma carga horário exercida pelo aluno.

Art. 2. O Programa de Monitoria destina-se exclusivamente a alunos da Fatec Senac Pelotas.

2. Das Atribuições do Monitor

Art. 3. As atribuições do monitor são:

- a) atuar em atividades de acompanhamento acadêmico;
- b) desenvolver atividades sob a orientação do professor da unidade curricular do curso;

c) cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença na sala dos professores.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, uma unidade curricular pode ser comum a mais de um Curso de Graduação.

Art. 4. Apesar do seu dever de atuar em harmonia com os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária, não compete ao Monitor:

- a) substituir o professor;
- b) corrigir provas ou trabalhos;
- c) realizar trabalhos da disciplina para outros acadêmicos.

3. Das Vagas

Art. 5. Serão concedidas vagas de Monitoria Voluntária conforme “quadro de critérios de Seleção de Monitoria” apresentado a seguir:

Unidades Curriculares	Carga Horária Semanal	Disponibilidade	Cursos	Perfil/Requisito	Vaga (as)
Desenvolvimento de Interfaces Web	1h30	Manhã Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas para Internet/Redes de Computadores	Aluno (a) ter cursado a disciplina	02
Programação Orientada a Objetos	1h30	Manhã Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas para Internet/Redes de Computadores	Aluno (a) ter cursado a disciplina	02
Lógica de Programação	1h30	Manhã Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas para Internet/Redes de Computadores	Aluno (a) ter cursado a disciplina	02

Fundamentos Computacionais	1h30	Manhã Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas para Internet/Redes de Computadores	Aluno (a) ter cursado a disciplina	02
Banco de dados	1h30	Manhã Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas para Internet/Redes de Computadores	Aluno (a) ter cursado a disciplina	02
Administração de Pessoal	1h30	Noite	Processos Gerenciais/Marketing/ Recursos Humanos	Aluno (a) ter cursado a disciplina	01
Matemática Financeira	1h30	Noite	Processos Gerenciais/Marketing/ Recursos Humanos	Aluno (a) ter cursado a disciplina	01
Finanças Corporativas	1h30	Noite	Processos Gerenciais/Marketing/ Recursos Humanos	Aluno (a) ter cursado a disciplina	01
Contabilidade Empresarial	1h30	Noite	Processos Gerenciais/Marketing/ Recursos Humanos	Aluno (a) ter cursado a disciplina	01

§1º As vagas são para o turno da manhã e noite, sendo uma vaga para cada período.

§ O horário que o monitor deve cumprir é das 08h15 às 9h para o turno da manhã, e das 18h15 às 19h para o turno da noite – em 2(dois) dias da semana a ser combinada com o professor disciplina, totalizando 1h30 por semana.

4. Das Inscrições

Art. 6. A inscrição será realizada através de e-mail para a Secretaria Acadêmica da Faculdade pelo seguinte endereço: secretariafatecpel@senacrs.com.br . Para efetivar a inscrição no Programa de Monitoria o aluno deverá informar enviar e-mail com os seguintes dados: nome completo, número de matrícula ou CPF e disciplina a qual deseja atender na Monitoria.

Parágrafo único. A inscrição não garante a seleção do monitor.

5. Da Seleção dos Monitores

Art. 7. A seleção dos acadêmicos-monitores será feita pelo coordenador do curso e/ou pelo professor da disciplina a qual a vaga de monitoria está vinculada.

Parágrafo único. No processo de seleção são considerados os seguintes aspectos:

- a) Análise dos conceitos nas disciplinas já cursadas pelo aluno;
- b) Entrevista com os inscritos (se necessário);
- c) A situação de adimplência dos encargos educacionais.

Art. 8. O calendário para a seleção de monitores é o seguinte:

Atividade	Datas
Inscrições	09/08/2023 a 15/08/2023
Entrevistas	17/08/2023
Publicação dos Resultados	18/08/2023
Início das atividades	27/08/2023

6. Das Condições Institucionais

Art. 9. O monitor não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

Art.10. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de agosto a dezembro de 2023, podendo ser interrompida por solicitação do professor, coordenador ou do Monitor Voluntário.

Art. 11. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Senac Pelotas e com carga horária semanal conforme especificado no item 3, artigo 5 deste edital.

Art. 12. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo coincidir com as suas atividades acadêmicas regulares.

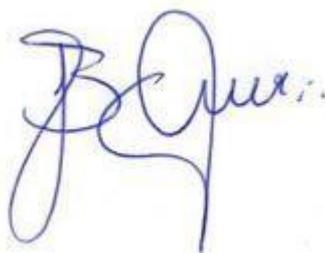
Art. 13. Perde a condição de participante do Programa de Monitoria o monitor que:

- a) não frequentar as unidades curriculares em que se matriculou;
- b) não estiver em dia com os Encargos Educacionais; ou
- c) não cumprir as atividades relativas à Monitoria, segundo parecer do coordenador e/ou professor-orientador.

Art. 14. No caso de desistência ou desligamento do Monitor Voluntário será avaliada a necessidade a nova vaga de monitoria no corrente semestre letivo.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade, juntamente com a Coordenação dos Cursos da área relacionada.

Pelotas, 08 de agosto de 2023.



Tiago Buchert Radmann
Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas